

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 04287945-2/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.675.977-15; e **CARLOS ALBERTO DE DEUS AFFONSO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.921.246/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.316.067-04, ambos com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 52, 19º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro doravante denominados **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do **Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2006/782 ("PAS")**, aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 15/08/06, resolvem, com fundamento no § 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Cada um dos **COMPROMITENTES** se obriga a pagar, como condição de eficácia do **TERMO DE COMPROMISSO**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2006782.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP) cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão de nenhum dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES**, a partir da data da publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira da **CVM** deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Ao término do prazo estipulado na cláusula 6ª, e tendo sido cumpridas todas as obrigações pactuadas, devidamente atestadas pela Superintendência Administrativo-Financeira, e homologadas pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, bem como dará a **CVM** continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2006.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

CARLOS ALBERTO DE DEUS AFFONSO

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO

Testemunhas:

Nome: Maria Ângela S. Moares	Nome: Marcelo Calero Faria Garcia
CPF: 916.195.567-15	CPF: 088.684.297-21